

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006/DEDEV-DIFIA/2018

Assunto: Dispõe sobre os procedimentos visando a implantação do Livro de Acompanhamento Técnico (LAT).

O Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal, no uso das suas atribuições, que lhe confere o Estatuto Social da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC e nos termos da Lei 11069/98 e do Decreto 1331/17 que dispõe sobre a fiscalização do comércio e armazenamento de Agrotóxicos e assim CONSIDERANDO:

1. Que no dia 17 de outubro de 2017 foi publicado no Diário Oficial do Estado de SC o Decreto Estadual 1331/17 que Regulamenta a Lei nº 11.069, de 1998, que dispõe sobre o controle da produção, comércio, uso, consumo, transporte e armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins no território do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências;
2. Que o Capítulo XII do Decreto 1331/17 que trata do Responsável Técnico define em seu Art. 37:

Art. 37. Compete ao responsável técnico por pessoas físicas e jurídicas que comercializam, armazenam ou prestam serviços fitossanitários:

I – manter atualizado o Livro de Acompanhamento Técnico, registrando, no mínimo, as seguintes informações:

- a) condições de embalagem, rotulagem, armazenamento e validade dos agrotóxicos;*
- b) ocorrência de roubos e sinistros na empresa;*
- c) validade do licenciamento ambiental; e*
- d) orientações técnicas;*

II – planejar e realizar treinamentos periódicos aos funcionários subordinados e aplicadores de agrotóxicos

quanto ao risco dos produtos, manuseio, preparação e aplicação, uso correto de EPI, anexando a lista de presença e o conteúdo programático ao Livro de Acompanhamento Técnico;

III – orientar de acordo com as recomendações técnicas contidas nas receitas agronômicas apresentadas pelos usuários ou prescritas no próprio estabelecimento, utilizadas para a liberação do uso dos agrotóxicos ou afins sob sua responsabilidade, de forma a não compactuar com o uso indevido ou ilegal nem com falsos diagnósticos;

IV – planejar e exercer supervisão sobre os trabalhos dos demais profissionais de nível médio e superior envolvidos com a aquisição, venda, armazenamento e expedição dos agrotóxicos e afins;

V – estar sempre atualizado e conhecer as leis e normas que regem a atividade abrangida pelas disposições deste Decreto nas esferas federal, estadual e municipal; e

VI – comunicar à CIDASC, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o seu desligamento da atividade, com encaminhamento da respectiva solicitação de baixa de responsabilidade técnica.

§ 1º A periodicidade mínima de visitação do responsável técnico deverá ser semanal, comprovada por meio das anotações, orientações técnicas e assinaturas no referido Livro de Acompanhamento Técnico.

§ 2º Ficam isentas do cumprimento do previsto no inciso I do caput e do § 1º deste artigo as empresas sediadas fora do território catarinense.



3. Que já encontra-se disponível, ao **Responsável Técnico**, no portal SIGEN+, na tela Registro de Empresa, a aba “LAT”. Sendo possível, a partir desta aba, a emissão e impressão do mesmo para início do devido preenchimento.
4. Que já está disponível na página da CIDASC, <http://www.cidasc.sc.gov.br/fiscalizacao/documentos/>, vídeo tutorial, bem como documento com o passo à passo para a emissão e impressão LAT.

Assim, neste contexto, o DEDEV

RESOLVE:

1. Estabelecer como prazo o **dia 01 de setembro de 2018** para que todos os Departamentos Regionais adotem as medidas necessárias para a efetiva cobrança das normas previstas no Art. 37 do decreto 1331/17 referente ao LAT.
2. Que todos os estabelecimentos comerciais e armazenadores de agrotóxicos em território catarinense devem ser oficialmente comunicados do início dessa cobrança, a partir de 01/09/2018.
3. Encaminhar, conforme Anexo I, o modelo de ofício para comunicação às empresas. Este podendo ser enviado na forma de e-mail ou via Correios, com aviso de recebimento (AR).

Florianópolis, 25 de junho de 2018.

Ricardo Miotto Ternus

Gestor DEDEV

Matheus Mazon Fraga

Gestor DIFIA



Ofício nº XXX/2018.

_____, 11 de junho de 2018.

À

_____/SC

Assunto: Informativo sobre a implantação do Livro de Acompanhamento Técnico (LAT) para empresas comerciantes/armazenadoras de Agrotóxicos e seus responsáveis técnicos pelo depósito de agrotóxico.

Cumprimentando-lhe cordialmente aproveitamos para comunicar sobre a implantação do Livro de Acompanhamento Técnico (LAT), e que a partir de 01 de setembro de 2018 iniciar-se-á a cobrança do mesmos, em conformidade com o Decreto Estadual 1331/17 o qual Regulamenta a Lei nº 11.069, de 1998, que dispõe, dentre outras providências, sobre o comércio e armazenamento de **agrotóxicos** no território do Estado de Santa Catarina.

De acordo com o Decreto 1331/17, o Livro de Acompanhamento Técnico (LAT) é um “*documento paginado, destinado ao registro de orientações e informações técnicas relativas ao armazenamento, comercialização e prestação de serviços fitossanitários na aplicação de agrotóxicos e afins, mantido obrigatoriamente no estabelecimento e de preenchimento exclusivo pelo responsável técnico*”.

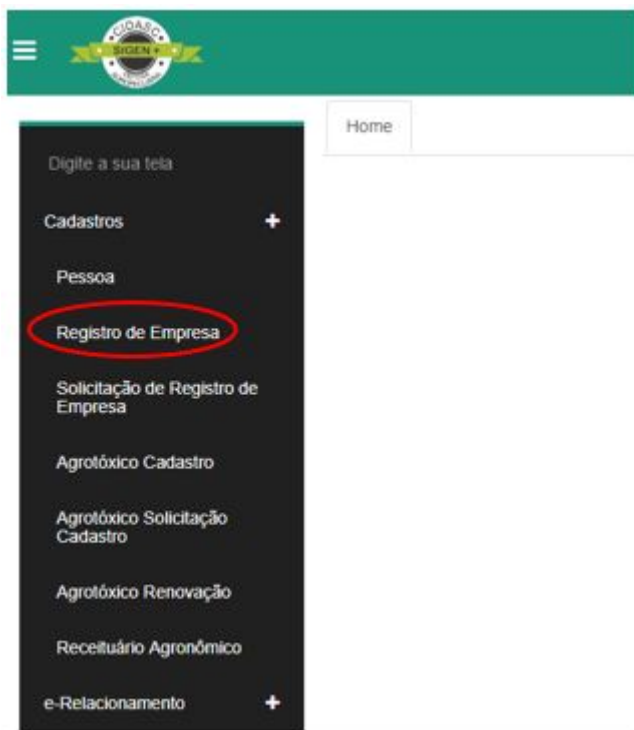
Assim, vale ressaltar que encontra-se disponível no portal [SIGEN+](#), para os usuários Responsáveis Técnicos de empresas, na tela Registro de Empresa, a aba “LAT”. Sendo possível a emissão e impressão do mesmo para início do devido preenchimento pelo Responsável Técnico pelo depósito. Informamos ainda, que já está disponível na página da CIDASC <http://www.cidasc.sc.gov.br/fiscalizacao/documentos/>, vídeo tutorial, bem como documento com o passo à passo para a emissão e impressão LAT.

Respeitosamente,

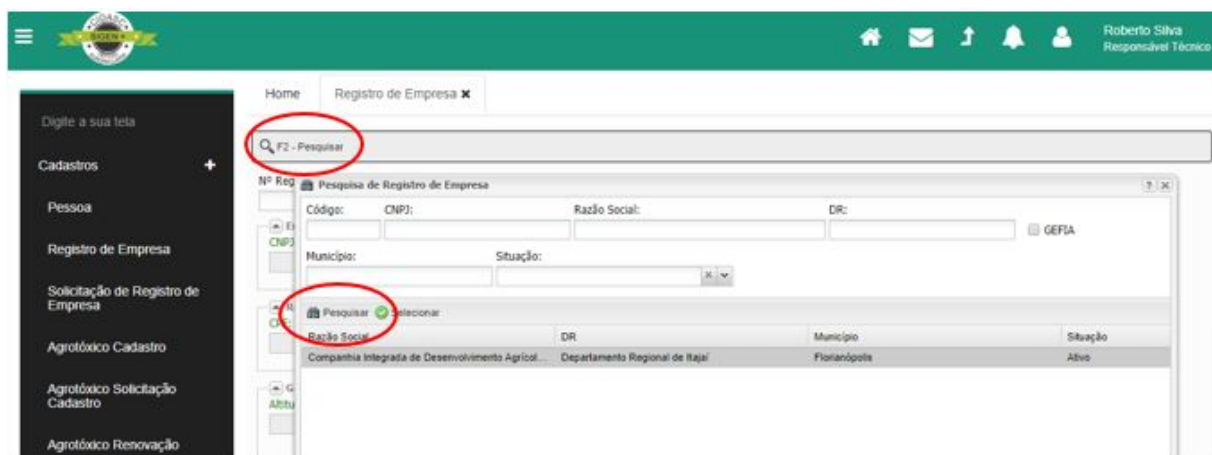
Cidasc

Tutorial para Impressão do LAT

1. O Responsável Técnico de posse de sua senha deve acessar o SIGEN+
2. Na aba Menu clicar em “Registro de Empresa”.



3. Pesquisar e selecionar a empresa que se deseja imprimir o LAT



4. Localizar a aba LAT
5. Selecionar a opção de impressão semanal para impressão da página referente a semana em vigor ou anual para impressão de todas as semanas do ano.

Responsável Técnico | Colaborador | Licença Ambiental | Espécies comercializadas | Documentação | Renovação | LAT | Histórico

Imprimir o Livro de Acompanhamento Técnico referente ao período:

Semanal (semana atual) Anual (a partir da semana atual)


Observações/Justificativa de reimpressão:

Imprimir capa

Historico do LAT

| Data de impressão | Período | Intervalo do período | Reimpressão | Impresso Por |
|-------------------|---------|----------------------|-------------|--------------|
|-------------------|---------|----------------------|-------------|--------------|

6. Selecionar se deseja ou não a impressão da capa
7. Clicar em imprimir



Semana: 24 de 32

Livro de Acompanhamento Técnico - LAT

Em atendimento ao ART.37 do Decreto Estadual 1331/17 foi realizada a supervisão dos trabalhos e a vistoria do depósito de armazenamento de agrotóxicos conforme lista abaixo:

Razão Social: Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina **Ano Referência:** 2018
Período: 10/junho a 16/junho

| | | C | NC | NO |
|-----------|--|---|----|----|
| 1. | DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO | | | |
| 1.1. | Certificado de Registro de Empresa exposto em local visível | | | |
| 1.2. | Prazo de Validade do registro do estabelecimento | | | |
| 1.3. | Prazo de Validade da Autorização Ambiental - AuA / FATMA | | | |
| 2. | CARACTERÍSTICAS DO DEPÓSITO DE AGROTÓXICOS | C | NC | NO |
| 2.1. | Depósito devidamente isolado de outros ambientes | | | |
| 2.2. | Identificação adequada do depósito, com a presença de placa com o dizeres "produtos tóxicos" e símbolos de periculosidade | | | |
| 2.3. | Área compatível com o volume de produtos a serem estocados | | | |
| 2.4. | Porta de acesso adequada e em condições, com abertura para fora ou de correr | | | |
| 2.5. | Cobertura adequada e em condições que permitam evitar de outros ambientes | | | |
| 2.6. | Piso plano, com revestimento impermeável e sem rachaduras | | | |
| 2.7. | Bacia de contenção com altura mínima de 30 cm e possuindo os cantos arredondados | | | |
| 2.8. | Paredes de alvenaria, rebocados internamente e com acabamento impermeável até 2.5m de altura | | | |
| 2.9. | Iluminação e Ventilação/exaustão adequadas | | | |
| 2.10. | Aberturas protegidas por telas ou grades para evitar a entrada de aves, animais e outros | | | |
| 2.11. | Prateleiras, se presentes, de material não absorvente ou pintadas com tinta impermeável | | | |
| 2.12. | Equipamento de Proteção Individual (EPIs) disponíveis, adequados e em quantidade suficiente, acondicionados em armário externo próprio e próximo à entrada do depósito | | | |
| 2.13. | Presença de recipientes com materiais absorventes e demais equipamentos para uso emergencial em caso de rompimento de embalagem e vazamento de produto | | | |
| 3. | ARMAZENAMENTO DE AGROTÓXICOS | C | NC | NO |
| 3.1. | Agrotóxicos devidamente registrados nos órgãos federais competentes e cadastrados no CIDASC | | | |
| 3.2. | Armazenamento de agrotóxicos somente no interior da bacia de contenção | | | |
| 3.3. | Ausência de outros produtos e materiais não permitidos no interior da bacia de contenção | | | |
| 3.4. | Produtos armazenados sobre estrados ou prateleiras adequadas para esta finalidade | | | |
| 3.5. | Afastamento das pilhas de no mínimo 1.0m em relação às luminárias e o teto do depósito | | | |
| 3.6. | Afastamento das pilhas de no mínimo 0.6m em relação às paredes do depósito e entre pilhas | | | |
| 3.7. | Empilhamento máximo de acordo com a recomendação do fabricante | | | |
| 3.8. | Embalagens armazenadas com a abertura para cima | | | |
| 3.9. | Embalagens devidamente lacradas, invioladas, sem deformidades, com rótulos e bulas legíveis | | | |
| 3.10. | Embalagens com informações legíveis sobre o lote, data de fabricação e de validade | | | |
| 3.11. | Controle adequado do prazo de validade dos agrotóxicos armazenados | | | |